

**Resolução nº 03, de 21 de maio de 2025**

Dispõe sobre encargos didáticos mínimos e dispensa de encargos didáticos para docentes sob a responsabilidade do Departamento de Antropologia e Arqueologia da FAFICH/UFMG.

**Art. 1.** De acordo com consulta à Assembleia do Departamento de Antropologia e Arqueologia, realizada no dia 19 de agosto de 2024, ainda de acordo com a Resolução 01 de 31 de março de 2025, fica estabelecida a carga horária mínima anual para os docentes do DAA.

**Art. 2.** Docentes do DAA deverão cumprir encargos didáticos nos cursos de graduação e /ou pós-graduação stricto sensu da UFMG, cuja média, calculada com base em 2 (dois) períodos letivos, deverá corresponder à carga horária semanal de 10 (dez) horas-aula (ou 300 hs/aulas por ano).

**Art. 3.** Docentes na coordenação de cursos de graduação e de pós-graduação e na chefia do DAA poderão cumprir a carga horária semanal de 4 (quatro) horas-aula, por semestre.

**Parágrafo 1.** Docentes que assumirem um destes encargos administrativos após 60 dias do início do semestre letivo (de acordo com o Calendário da UFMG), deverão ofertar no mínimo duas disciplinas de 60 hs/a neste mesmo semestre e no mínimo 1 disciplina de 60 hs/a no semestre seguinte, ou no mínimo 1 disciplina de 60 hs/a neste mesmo semestre e no mínimo 2 disciplinas de 60/ hs/a no semestre seguinte.

**Parágrafo 1.** Docentes que deixarem um destes encargos administrativos 60 dias antes do final do semestre letivo (de acordo com o Calendário da UFMG), deverão ofertar no mínimo duas disciplinas de 60 hs/a neste mesmo semestre.

**Art. 4.** Docentes que ocupem cargos listados no Artigo 18º da Resolução Complementar da UFMG nº 04/2024 estão totalmente liberadas/os/es de encargos didáticos.

**Art. 5.** Este resolução entra em vigor nesta data.